

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 681, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, considerando o que consta do Processo SEI 23114.903533/2019-81, resolve:

1. Remanejar a anterior função gratificada de Diretor do Colégio de Aplicação, FG-1, da Pró-Reitoria de Ensino, para função gratificada de Assistente Técnico, FG-1, da Procuradoria Jurídica;
2. Transformar o cargo de direção de Subchefe de Gabinete do Reitor, CD-4, em cargo de direção de Assessor Especial, CD-4, da Reitoria.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE****DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 2.643, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 736, de 5 de julho de 2018, estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do CTB;

Considerando as disposições da Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.026348/2018-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Portaria, a empresa INFOCUSWEB - TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, localizada na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, bairro Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.030-300, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o §4º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO****PORTARIA Nº 1.778, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, considerando a Decisão sobre Medida Cautelar Nº 2/2019/GFIC/SIA, de 10 de junho de 2019 e o que consta no Processo ANAC nº 00065.016218/2019-40, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Aeroclube de João Pessoa/PB, CIAD PB0002, código OACI SNJO, localizado em João Pessoa/PB.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso na pista de pouso e decolagem 15/33.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo solicite a sua revogação e demonstre cumprimento das condições definidas na Nota Técnica que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**PORTARIA Nº 1.727, DE 5 DE JUNHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.019241/2019-85, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 135-002, Revisão D (IS nº 135-002D), intitulada "Procedimentos para elaboração do manual geral de operações (MGO) dos operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 135.

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**PORTARIA Nº 1.687, DE 3 DE JUNHO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.065270/2018-49, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento da ULTRALEVE Escola de Aviação Civil, situada à Estrada 14, 136, Chácara Vila Rica, Itaboraí - RJ, CEP: 24.800-971.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.786, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.000981/2019-59, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos teóricos e práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Habilidades Grupo Motopropulsor, Célula e Aviônicos e do Curso teórico e prático de Comissários de Voo, da TAS

Treinamento, Assessoria e Serviços e Escola de Aviação Civil Ltda., situada à Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 414 - Jardim São Dimas - CEP: 12.245-000 - São José dos Campos - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS****PORTARIA Nº 1.760, DE 7 DE JUNHO DE 2019**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.001905/2019-61, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento do médico Dr. Delfim Silva Pires, CRM-SP 32510, MC 115, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Raul de Carvalho, nº 2292, Nossa Senhora Aparecida, São José do Rio Preto (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 02 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**ACÓRDÃO Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

Processo: 50300.008377/2017-57

Parte: SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A. (02.762.121/0001-04)

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame de Processo Administrativo Sancionador - PAS instaurado em desfavor da empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0009-53, em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 2866-5, de 24/10/2017, pela Unidade Regional de São Paulo - URESP, desta Agência.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas da 461ª e 462ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas em 16/05/2019 e 28/05/2019, respectivamente, o Diretor Relator, Adalberto Tokarski, votou como segue:

I - Declarar subsistente o Auto de Infração nº 2866-5 (SEI nº 0371430), lavrado em 24/10/2017, pela Unidade Regional de São Paulo - URESP, desta Agência; e

II - Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 54.667,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), em desfavor da empresa Santos Brasil Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0009-53, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

III - Determinar à empresa Santos Brasil Participações S/A que promova no prazo de até 30 (trinta) dias, o cancelamento da cobrança indevida relativa à Nota Fiscal nº 1144052, junto à empresa Nuva Trading Ltda, efetuando a devolução do valor com atualização monetária, caso o pagamento tenha sido realizado."

O Diretor Francisval Mendes apresentou o seguinte voto-vista:

I - Declarar subsistente o Auto de Infração nº 2866-5, de 24/10/2017, lavrado pela Unidade Regional de São Paulo - URESP, desta Agência;

II - Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em desfavor da empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de efetuar a cobrança indevida de armazenagem adicional junto ao exportador, contrariando o disposto no art. 10 da Resolução nº 2.389-ANTAQ; e

III - Determinar à empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a devolução dos valores eventualmente pagos pelo exportador Nuva Trading LTDA, referente à Nota Fiscal 1144052, a tal título, devidamente corrigidos monetariamente."

O Diretor Mário Povia acompanhou, na íntegra, o voto-vista proferido pelo Diretor Francisval Mendes.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto-vista proferido pelo Diretor Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Mário Povia, ficando vencido o voto proferido pelo Diretor, Relator, Adalberto Tokarski.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Francisval Mendes, o Diretor, Relator, Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Moysés e a Secretária-Geral-Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-GeralFRANCISVAL MENDES
DiretorADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Relator**ACÓRDÃO Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

Processo: 50650.002117/2019-60

Parte: DENIS GAMELL (036.160.221-93)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso interposto por DENIS GAMELL DE ALVARENGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.160.221-93, em face do posicionamento proferido pela Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, no âmbito do Recurso de 1ª instância do Pedido de Informação ao Cidadão nº 351/2019/ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 462ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 28 de maio de 2019, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do recurso interposto por DENIS GAMELL DE ALVARENGA, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com amparo no disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, franqueando o acesso ao postulante dos documentos constantes dos Processos nº 50300.002228/2013-51 e 50300.002236/2013-05, ressalvados aqueles que possuam informações eventualmente restritas ou amparadas por sigilo legal, empresarial ou outro.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor, Relator, Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-GeralFRANCISVAL MENDES
DiretorADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Relator